



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº. 1967/2024**

**De 29 de janeiro de 2024.**

**Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos do Controlador Interno e dos servidores ocupantes de cargos comissionados previstos na Lei Complementar nº. 87/2021, referente ao acumulado do exercício de 2023, e dá outras providências.**


A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Pirapetzinga/MG, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração do Controlador Interno e dos servidores ocupantes de cargos comissionados previstos na Lei Complementar nº. 87/2021, com base no IPCA do exercício de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dessa lei correrão à cota das dotações orçamentárias previstas e serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Pirapetzinga, 29 de janeiro de 2024.

  
**Luiz Henrique Pereira da Costa**  
**Prefeito Municipal**

